Data da Publicação: 25/06/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1929 **Identificador do Ato:** #07288

RESOLUÇÃO SERÃO DELIBERADOS PELA PLENÁRIA DO

Art. 39º - Os casos omissos desta Resolução serão deliberados pela Plenária do

CME/Aral Moreira, Mato Grosso do Sul.

Art. 40º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 17 de junho de 2025.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

Conselheiro-Presidente CME Aral Moreira/MS